

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME**PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA 2023****MODALIDADE NÃO REEMBOLSÁVEL****EDITAL Nº 13 - VIVA O CINEMA DE RUA****1. INTRODUÇÃO**

1.1. A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ), por meio da DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME ("RIOFILME") torna público, para conhecimento dos interessados, o EDITAL Nº 13 - VIVA O CINEMA DE RUA do PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA 2023, MODALIDADE NÃO REEMBOLSÁVEL, que receberá PROPOSTAS de apoio à REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA no âmbito das seguintes LINHAS DE AÇÃO:

- I - LINHA DE AÇÃO - APOIO À REFORMA OU REABERTURA E MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA
- II - LINHA DE AÇÃO - APOIO À MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA

1.1.1. Informações administrativas:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	FIL-PRO-2023/00121
PROGRAMA DE TRABALHO	3001.133920631.2961
FONTE	1.716.113

1.2. Este processo de seleção é dirigido a EMPRESAS EXIBIDORAS BRASILEIRAS, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste EDITAL, bem como, no que couber, ao disposto nas Leis Federais nº 13.303/16 (Estatuto das Empresas Estatais), Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Complementar Federal nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023, no Decreto nº 11.525/2023, no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, por seu Regulamento Geral (RGCAF) aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, Decreto Rio nº 44.698/18, e nas normas de Execução e Acompanhamento de Contratos de Investimento e Apoio e de Prestação de Contas vigentes, disponíveis no endereço eletrônico da RIOFILME (www.riofilme.com.br) ou quaisquer outras que a complemente, modifique ou substitua, bem como por quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam e, pelas cláusulas e condições que se seguem.

1.3. Caberá à RIOFILME a gestão dos processos estabelecidos neste EDITAL, a saber: CADASTRO dos PROPONENTES, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, DESEMBOLSO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS das PROPOSTAS selecionadas.

2. DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL

2.1. Para fins deste EDITAL, adotam-se as seguintes definições:

I - ÁREAS DE PLANEJAMENTO (AP'S): Divisão administrativa municipal, definida pela Prefeitura, com a finalidade de organizar suas políticas públicas. A lista de bairros que compõem cada área de planejamento do município do Rio de Janeiro pode ser encontrada aqui: <http://www.rio.rj.gov.br/documents/91362/4760583/ANEXO+I+-+%C3%81reas+de+Planejamento.pdf>;

II - COMPLEXO CINEMATOGRAFICO: unidade arquitetônica e operacional, organizadora de um conjunto de serviços estruturados a partir de uma ou mais salas de exibição, em geral com programação divulgada de forma unificada;

III - EMPRESA EXIBIDORA BRASILEIRA: empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, cuja maioria do capital total e votante seja de titularidade direta ou indireta de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 05 (cinco) anos, os quais devem exercer de fato e de direito o poder decisório da empresa.

IV - GRUPO ECONÔMICO: Associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos dos Arts. 116 e 243, da Lei 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados;

V - PROPONENTE: Pessoa jurídica que atenda aos requisitos deste EDITAL e assume a responsabilidade legal pela inscrição, execução e conclusão da PROPOSTA junto à RIOFILME;

VI - PROPOSTA: Formalização, através de documentos e informações apresentados à RIOFILME, de proposta de aporte financeiro em projeto do setor audiovisual;

VII - PRODUTO FINAL: Produto resultante do aporte financeiro realizado no âmbito deste EDITAL, constituindo-se como o objeto contratado pela RIOFILME, contendo os materiais e documentos determinados pelo contrato.

VIII - RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO : recursos financeiros a serem aportados pela RIOFILME na PROPOSTA selecionada, oriundos da Lei Complementar nº 195/22 conhecida como Lei Paulo Gustavo;

IX - SALA DE CINEMA: considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para

fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente

3. DO OBJETIVO

3.1. Seleção, em regime de concurso, de PROPOSTAS de apoio à REFORMA, REABERTURA OU MANUTENÇÃO DE SALAS DE EXIBIÇÃO localizadas no município do Rio de Janeiro, apresentadas por empresa exibidora brasileira, com vistas à contratação de apoio financeiro com recursos da Lei Paulo Gustavo.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este EDITAL disponibilizará até R\$ 3.540.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta mil reais), oriundos da Lei Complementar Federal nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo) destinados à realização das PROPOSTAS.

4.1.1. O valor referido no item 4.1. poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar ou reduzido caso haja contingenciamento orçamentário;

4.1.2. Caso haja dotação orçamentária suplementar deste EDITAL, haverá publicação na página da internet da RIOFILME (www.riofilme.com.br), bem como no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.RIO.), e a RIOFILME decidirá quais linhas irão sofrer redução ou ampliação, em qual percentual, sendo certo que em caso de ampliação será respeitada a ordem de suplência das PROPOSTAS.

4.2. A disponibilidade dos recursos será realizada segundo o disposto na tabela abaixo:

LINHA DE AÇÃO	NÚMERO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS	VALOR POR PROPOSTA	TOTAL
I - APOIO À REFORMA OU REABERTURA E MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA	3	R\$ 700.000,00	R\$ 2.100.000,00
II - APOIO À MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA	4	R\$ 360.000,00	R\$ 1.440.000,00

4.3. No mínimo 70% (setenta por cento) dos valores aportados nas propostas selecionadas deverão ser gastos com fornecedores estabelecidos no município do Rio de Janeiro.

4.3.1. A verificação do disposto no item 4.3 será realizada através da análise dos documentos fiscais apresentados na Prestação de Contas.

5. DO PROPONENTE

5.1. Somente estará apto o PROPONENTE que atender aos seguintes requisitos:

I - ser associação cultural ou social, cooperativa ou empresa apto a ser classificado como AGENTE ECONÔMICO BRASILEIRO, nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, de 1 de dezembro de 2010;

II - ter como atividade econômica principal ou secundária, exibição cinematográfica, conforme especificada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

III - ser proprietário, locatário ou arrendatário da sala de cinema objeto da proposta de reforma, reabertura e/ou manutenção a ser apresentada no âmbito deste edital.

IV - não ser proprietário, locatário ou arrendatário de mais de 25 salas de cinema; e

V - não estar inadimplente com quaisquer obrigações perante a RIOFILME.

5.1.1. A verificação do disposto no inciso IV do item 5.1. será realizada com base nas informações disponibilizadas pela Agência Nacional do Cinema - ANCINE e considerará todas as salas de cinema sob responsabilidade das empresas que compõem o grupo econômico do PROPONENTE.

5.2. Não serão contempladas PROPOSTAS de PROPONENTES cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam servidores e empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos ou em comissão na RIOFILME ou SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; ou diretamente ligados aos membros das COMISSÕES JULGADORAS, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

5.2.1. Entende-se por diretamente ligados, aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau.

5.3. Para estar apto a inscrever PROPOSTA neste EDITAL o PROPONENTE deverá se cadastrar, previamente, no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico www.riofilme.com.br.

5.4. Na etapa de CADASTRO, o PROPONENTE deverá inserir no sistema as informações e a documentação especificada no ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CADASTRO DO PROPONENTE.

6. DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA inscrita na LINHA DE AÇÃO - APOIO À REFORMA OU REABERTURA E MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA deverá:

I - prever a solicitação à RIOFILME do valor exato a ser aportado, conforme estabelecido no item 4.2, para a respectiva linha de ação.

II - ser apresentada no formato específico à cada LINHA DE AÇÃO, conforme estabelecido no ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA;

III - ser acompanhada do ANEXO I - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE, assinado por seu representante legal;

IV - ser relativa à reforma e manutenção de sala de cinema com operação comercial em funcionamento, ou à reabertura de sala de cinema com operação comercial, no mínimo, até o ano de 2019.

V - prever o investimento de no mínimo 50% dos recursos disponibilizados em serviços relativos à reforma da sala de cinema, à saber: reforma do espaço físico (incluindo obras civis), troca ou reforma de mobiliário e demais elementos que compõem a infraestrutura da sala de exibição, bilheteria ou bombonière, bem como a renovação parcial ou integral de equipamentos de projeção cinematográfica, operação da bilheteria ou da bombonière;

VI - prever o investimento de no máximo 50% dos recursos disponibilizados em despesas com serviços essenciais à continuidade da atividade de exibição, à saber: na folha de pagamento de funcionários (compreendidos aqueles que têm vínculo empregatício com a empresa exibidora), serviços terceirizados, fornecedores de equipamentos e despesas correntes relativas ao funcionamento das salas de cinema, tais como custos de aluguel de equipamento e imóvel, contas de luz, água e de telecomunicações, serviços de limpeza, higienização e de dedetização e outras despesas com serviços essenciais à continuidade da atividade de exibição;

VII - prever a abertura da sala de cinema, para atendimento ao público, por no mínimo 12 meses após a conclusão da reforma ou reabertura;

VIII - prever a reserva de ingressos para distribuição gratuita a alunos e professores das redes públicas municipais e estaduais e um acompanhante adulto durante o período estabelecido no inciso VII, na forma estabelecida no ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL; e

IX - prever a disponibilização de recursos de acessibilidade nos termos da legislação vigente e sua regulamentação.

6.2. A PROPOSTA deverá inscrita na LINHA DE AÇÃO - APOIO À MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA deverá:

I - prever a solicitação à RIOFILME do valor exato a ser aportado, conforme estabelecido no item 4.2, para a respectiva linha de ação.

II - ser apresentada no formato específico à cada LINHA DE AÇÃO, conforme estabelecido no ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA;

III - ser acompanhada do ANEXO I - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE, assinado por seu representante legal;

IV - ser relativa à manutenção de sala de cinema com operação comercial em funcionamento.

V - prever o investimento de 100% dos recursos disponibilizados em despesas com serviços essenciais à continuidade da atividade de exibição, à saber: na folha de pagamento de funcionários (compreendidos aqueles que têm vínculo empregatício com a empresa exibidora), serviços terceirizados, fornecedores de equipamentos e despesas correntes relativas ao funcionamento das salas de cinema, tais como custos de aluguel de equipamento e imóvel, contas de luz, água e de telecomunicações, serviços de limpeza, higienização e de dedetização e outras despesas com serviços essenciais à continuidade da atividade de exibição;

VI - prever a abertura da sala de cinema para atendimento ao público por no mínimo 12 meses após a assinatura do contrato;

VII - prever a reserva de ingressos para distribuição gratuita a alunos e professores das redes públicas municipais e estaduais e um acompanhante adulto durante o período estabelecido no inciso VI, na forma estabelecida no ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL; e

VIII - prever a disponibilização de recursos de acessibilidade nos termos da legislação vigente e sua regulamentação.

6.3. Não serão admitidas PROPOSTAS que prevejam pagamento de despesas com pessoa física sem vínculo empregatício com a empresa exibidora e despesas relativas à eventual rescisão trabalhista.

6.4. A PROPOSTA deve prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

6.4.1 As medidas de acessibilidade previstas no item 6.4 poderão contar com mecanismos de protagonismo e participação a ser concretizados por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

II - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

III - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

IV - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.5. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 6.4 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando a SALA DE CINEMA já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade exigidas legalmente.

6.5.1. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

6.6. Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) PROPOSTAS por COMPLEXO CINEMATOGRAFICO, neste EDITAL.

6.6.1. No caso de PROPONENTES que façam parte de GRUPOS ECONÔMICOS, o limite estabelecido no item 6.6. aplica-se ao conjunto de empresas que compõem o GRUPO ECONÔMICO.

6.6.2. Uma mesma PROPOSTA pode contemplar apenas uma SALA DE CINEMA.

6.7. Uma SALA DE CINEMA pode ser objeto de apenas 1 (uma) PROPOSTA.

6.7.1. No caso de inscrição de mais de 1 (uma) PROPOSTA relativa à mesma SALA DE CINEMA, será considerada aquela que tenha sido enviada por último.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições das PROPOSTAS são gratuitas e deverão ser realizadas através do sistema de inscrição que estará aberto de 31 de Agosto de 2023, às 06h00, até 22 de Setembro de 2023, às 18h00, exclusivamente pelo SISTEMA DE INSCRIÇÃO EM EDITAIS DE FOMENTO , disponível no endereço eletrônico www.riofilme.com.br.

7.2. É responsabilidade do PROPONENTE garantir a integridade dos documentos enviados no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais em sistemas Windows.

7.3. Serão desconsiderados quaisquer documentos além daqueles dispostos neste EDITAL.

7.4. A RIOFILME não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

7.5. Se a documentação de inscrição apresentada estiver incompleta, ilegível ou em desacordo com o exigido neste EDITAL de maneira a inviabilizar a correta análise e pontuação da PROPOSTA a pontuação do respectivo critério afetado poderá ser zerada, a critério da COMISSÃO JULGADORA, sem prejuízo da eventual inabilitação na fase oportuna.

7.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a RIOFILME poderá a qualquer momento excluir o PROPONENTE do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

7.7. A RIOFILME não fornecerá cópias dos documentos e informações enviadas.

7.8. A inscrição da PROPOSTA implica na prévia concordância do PROPONENTE com os termos deste EDITAL e seus anexos.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As PROPOSTAS serão avaliadas por uma COMISSÃO JULGADORA, a ser designada pela RIOFILME.

8.2. A COMISSÃO JULGADORA será composta por 3 (três) profissionais de notória atuação e/ou saber no setor audiovisual.

8.3. A análise das PROPOSTAS pelos integrantes da COMISSÃO JULGADORA contará com a realização de reunião privada, com participação remota via videoconferência, na qual os PROPONENTES serão convidados a apresentá-las oralmente (Pitching).

8.4. A apresentação oral poderá ser feita por até 2 (dois) representantes do PROPONENTE.

8.5. Os PROPONENTES serão avisados com 5 (cinco) dias de antecedência e terão até 10 (dez) minutos para apresentar suas PROPOSTAS e mais 10 (dez) minutos para responder questões dos jurados.

8.6. A pontuação final de cada PROPOSTA será composta pela soma de duas notas:

I - Nota atribuída pela COMISSÃO JULGADORA, após realização do PITCHING de todos os PROPONENTES, conforme critérios do item 8.8 e metodologia do item 8.9: máximo 90 pontos;

II - Nota auferida pela política afirmativa da RIOFILME nos termos do item 8.10: máximo 10 pontos.

8.7. Cada PROPOSTA será analisada por todos os membros da COMISSÃO JULGADORA, que deverão atribuir notas conforme critérios e pontos estabelecidos no item 8.6.

8.8. Cada proposta será avaliada comparativamente às demais propostas inscritas, segundo os seguintes critérios e com as respectivas pontuações:

Critérios	Pontuação
A) Consistência da proposta de reforma ou manutenção da sala de cinema.	0 a 30 pontos
B) Alcance de público (público médio estimado a ser atendido pela sala de cinema)	0 a 25 pontos
C) Histórico do PROPONENTE e da SALA DE CINEMA	0 a 25 pontos
D) Adequação orçamentária da proposta	0 a 10 pontos

8.9. A pontuação preliminar de cada PROPOSTA será a média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da COMISSÃO JULGADORA.

8.10. A pontuação relativa às políticas afirmativas da RIOFILME será auferida a cada PROPOSTA conforme os critérios estabelecidos abaixo:

Critério	Pontuação
A) A SALA DE CINEMA está localizada nas Áreas de Planejamento 3, 4 ou 5 do Município do Rio de Janeiro, conforme regulamentadas pela Prefeitura, exceto nos bairros da Barra da Tijuca e Recreio dos Bandeirantes; ou em favelas das Áreas de Planejamento 1 e 2	10 pontos

8.10.1. A delimitação das regiões geográficas a serem consideradas como favelas situadas nas Áreas de Planejamento 1 e 2 será realizada conforme estabelecido no estudo LIMITE FAVELAS - Cadastro de Favelas da Cidade do Rio de Janeiro, publicado no DATA.RIO, do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos, disponível em: <https://www.data.rio/datasets/PCRJ::limite-favelas-2019/explore?location=-22.952161%2C-43.401489%2C11.00>.

8.11. A RIOFILME publicará em seu endereço eletrônico, bem como no D.O. RIO, a lista com CLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS informando além da nota final, a nota média atribuída pela COMISSÃO JULGADORA e a nota relativa às políticas afirmativas da RIOFILME.

8.12. Não caberá recurso às notas atribuídas pela COMISSÃO JULGADORA.

8.13. O PROPONENTE poderá apresentar recurso relativo às notas concedidas às políticas afirmativas no prazo de 3 (três) dias úteis, através do preenchimento dos campos de apresentação do RECURSO - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO na página da PROPOSTA no sistema de inscrição.

8.14. Se o PROPONENTE não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a CLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA será mantida.

8.15. Após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no D.O. RIO, bem como no endereço eletrônico da RIOFILME, a lista definitiva de CLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS.

8.16. Não serão admitidos recursos à decisão final de CLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. No prazo de 15 (quinze) dias após a publicação da lista definitiva das PROPOSTAS selecionadas, os PROPONENTES deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, em todas as esferas da administração pública direta e indireta (municipal, estadual e federal), bem como a regularidade da detenção de direitos autorais e conexos relativos à PROPOSTA, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

9.2. A RIOFILME poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

9.3. Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas.

9.4. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

9.4.1. Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da sua expedição.

9.5. As PROPOSTAS serão inabilitadas nos seguintes casos:

I) Caso os PROPONENTES não apresentem os documentos exigidos no prazo estabelecido no item 11.1;

II) Caso seja apurado algum impedimento, suspensão administrativa e/ou os PROPONENTES não estejam em dia com obrigações de projetos anteriormente apoiados pela RIOFILME.

III) Caso seja apurado descumprimento do estabelecido neste EDITAL, bem como em seus ANEXOS, em relação aos documentos e informações inseridos no sistema na etapa de INSCRIÇÃO.

9.6. A RIOFILME publicará em seu endereço eletrônico (www.riofilme.com.br), bem como no D.O. RIO, a lista de PROPOSTAS HABILITADAS e INABILITADAS, com a indicação dos itens do EDITAL cujo descumprimento motivou eventual inabilitação.

9.7. O PROPONENTE que tiver sua PROPOSTA inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do preenchimento dos campos de apresentação do RECURSO - ETAPA DE HABILITAÇÃO na página da PROPOSTA no sistema de inscrição.

9.8. Se o PROPONENTE não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a PROPOSTA será desclassificada e substituída pela primeira suplente, seguindo a ordem definida pela respectiva COMISSÃO JULGADORA.

9.9. As PROPOSTAS habilitadas serão submetidas à etapa de CONTRATAÇÃO.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A RIOFILME enviará, por e-mail, ao PROPONENTE da PROPOSTA HABILITADA, o Termo de Execução Cultural (“TERMO”), cuja minuta corresponde ao ANEXO V.

10.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, o TERMO deverá ser conferido e assinado pelo PROPONENTE alternativamente das seguintes formas:

I - Digitalmente, através do [sistema de assinatura eletrônica de documentos fornecido pelo governo federal](#) e enviado digitalmente para o endereço eletrônico fomentoriofilme@gmail.com; ou

II - Fisicamente, impresso em 2 (duas) vias, devidamente rubricadas (em todas as folhas) e assinadas (na última folha) pelo representante legal do PROPONENTE e encaminhadas para o endereço: Rua das Laranjeiras, nº 307, Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22240-004.

10.3. A recusa ou perda do prazo para assinar o TERMO poderá desclassificar a PROPOSTA, que será substituída pela suplente, segundo a ordem definida pela COMISSÃO JULGADORA.

10.3.1. No caso da opção pelas vias físicas serem enviadas pelos Correios ou portador, a tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de entrega ou postagem.

11. DO DESEMBOLSO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. A RIOFILME realizará o desembolso do apoio financeiro após a assinatura do TERMO e a publicação de seu extrato no D.O. RIO.

11.2. O desembolso será efetuado em parcela única, através de transferência bancária para a conta corrente de titularidade do PROPONENTE, a ser informada à RIOFILME conforme modelo disponível no ANEXO VI.

11.2.1. A conta corrente (CONTA MOVIMENTO LPG) poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

11.3. A CONTA MOVIMENTO LPG deverá ser usadas exclusivamente para a PROPOSTA, sendo apenas permitido vinculá-la à aplicação financeira, permitida pelas normas de Execução e Acompanhamento de Contratos de Investimento e Apoio e Prestação de Contas aplicável, não sendo permitida vinculá-la a limites de crédito concedidos pela instituição financeira (ex: cheque especial, cartão de crédito e/ou outros).

12. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA, DOS DIREITOS DA RIOFILME E DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

12.1. O TERMO especificará os DIREITOS DA RIOFILME e as OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE relativos ao apoio concedido por meio deste EDITAL, bem como detalhará os procedimentos relativos à execução da PROPOSTA e comprovação de sua conclusão.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O PROPONENTE deverá prestar contas do aporte recebido e apresentar o relatório técnico final no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a entrega do PRODUTO FINAL.

13.2. Os recursos do APOIO RIOFILME deverão ser utilizados conforme as regras contidas nas normas de Prestação de Contas vigente, disponível no endereço eletrônico da RIOFILME (www.riofilme.com.br), ou quaisquer outras que a complemente, modifique ou substitua.

13.3. Os recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) deverão ser utilizados conforme a norma de Prestação de Contas vigente, relativa à utilização dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), disponível no endereço eletrônico da RIOFILME (www.riofilme.com.br), ou quaisquer outras que a complemente, modifique ou substitua.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento, inexecução ou infração total ou parcial deste EDITAL ou do CONTRATO sujeitará o PROPONENTE às sanções administrativas correspondentes ao regime do recurso da

RIOFILME e ao regime do recurso oriundo da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), observando-se o direito de defesa prévia.

15.2. As sanções administrativas correspondentes ao regime do recurso da RIOFILME aplicáveis ao PROPONENTE observará os artigos 589 e seguintes do RGCAF, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela RIOFILME, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros até o efetivo pagamento.

15.2.1. O PROPONENTE ficará sujeito à proibição de receber recursos da RIOFILME por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

15.2.2. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no D.O.RIO. e no endereço eletrônico da RIOFILME é do PROPONENTE.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, são adotados os seguintes critérios:

I - Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação;

II - Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

III - Consideram-se dias úteis, para fins deste EDITAL, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro.

16.3. As PROPOSTAS, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a RIOFILME, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

16.4. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados em qualquer etapa, o PROPONENTE ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como terá sua PROPOSTA excluída do processo seletivo, a qualquer tempo, e seu contrato anulado, caso eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

16.5. A RIOFILME pode revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

16.6. Esclarecimentos sobre o presente EDITAL serão prestados pela RIOFILME, através do e-mail fomentoriofilme@gmail.com.

16.7. Os casos omissos não previstos neste EDITAL serão dirimidos nas suas respectivas esferas de competência, pelo Diretor-Presidente da RIOFILME e publicados no endereço eletrônico da RIOFILME, bem como no D.O. RIO.

16.8. Integram o presente EDITAL todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE;

ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CADASTRO DO PROPONENTE

ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

16.9. À exceção do CONTRATO a ser assinado pela RIOFILME e o PROPONENTE, que permite assinatura física dos documentos, todas as assinaturas de quaisquer documentos previstos neste edital devem ser realizadas por meio do sistema de assinatura eletrônica de documentos fornecido pelo governo federal, disponível em: <https://assinador.iti.br/assinatura/>. Para se cadastrar, basta o CPF.

16.10. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente EDITAL.

Rio de Janeiro, 31 de Agosto de 2023.

Eduardo Figueira

Diretor-Presidente

Distribuidora de Filmes S/A – RioFilme